

## Leis



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### LEI MUNICIPAL Nº 2.048, DE 25 DE MAIO DE 2023

Cria plano de carreira para os Auxiliares de Classe,  
na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Classe passam a ter suas carreiras regidas pela presente legislação.

**Art. 2º** O piso salarial do vencimento básico dos auxiliares de classe não será menor que o vigente na data de publicação dessa Lei, sendo vedado, em respeito a irredutibilidade de vencimentos, respeitada a proporção de carga horária.

**Art. 3º** O cargo de auxiliar de classe, a partir da promulgação dessa Lei, terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Será permitido ao profissional do cargo de auxiliar de classe, que na data de promulgação dessa lei ainda estiver laborando com carga horária de 20 (vinte) horas, o enquadramento no regime de 40 (quarenta) horas.

§ 2º O enquadramento no regime de 40 (quarenta) horas, ao servidor de 20 (vinte) horas, será concedido mediante petição formal, existência de vaga real e disponibilidade da gestão e não acumulação de outro cargo público.

§ 3º Fica garantida a permanência da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para os auxiliares de classe que ingressaram na administração pública antes da referida Lei, com percepção proporcional a sua jornada de trabalho, sem prejuízo das vantagens previstas na legislação municipal.

**Art. 4º** Ficam mantidas as descrições de atribuições do cargo de auxiliar de classe, constantes no Anexo II, da Lei Municipal 1.138 de 13 de outubro de 2005.

**Art. 5º** Os atuais ocupantes do cargo de auxiliar de classe serão enquadrados no nível 10 (dez), respeitadas as proporções de carga horária.

§ 1º Os auxiliares de classes possuidores de graduações plenas em área afins à educação serão enquadrados no nível 13 (treze), a partir da vigência desta Lei, mediante solicitação formal até 360 (trezentos e sessenta) dias após a promulgação da respectiva lei,



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

aqueles que já recebam o acréscimo pecuniário farão jus ao enquadramento, mediante apresentação de documentação no nível 13 (treze).

§ 2º Aos auxiliares de classes que ingressaram na administração pública municipal até a vigência da presente lei terão até 7 (sete) anos para solicitar o enquadramento funcional no respectivo nível.

**Art. 6º** A progressão dos servidores disciplinados por essa Lei ocorrerá por critério de tempo de serviço.

I – A cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, a partir da data de vigência dessa Lei, poderá o servidor solicitar a progressão funcional mediante aprovação em avaliação de desempenho que será regulamentada via decreto pela secretária de educação em até 90 (noventa) dias.

II – A primeira progressão poderá ser requerida após a finalização do estágio probatório.

**Art. 7º** Aplicam-se aos auxiliares de classe as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.519, de 18 de dezembro de 2013, no que se refere ao Regime Geral de Servidores, à exceção do que for disciplinado ou confrontante a essa Lei.

**Art. 8º** Ficam os auxiliares de classes com o respectivo salário base, conforme o anexo único desta Lei, a partir da publicação desta lei.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de maio de 2023.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 2.048, DE 25 DE MAIO DE 2023**

NIVEL	TABELA SALARIAL	
1	R\$ 2.210,00	
2	R\$ 2.342,60	
3	R\$ 2.483,16	
4	R\$ 2.632,15	
5	R\$ 2.790,07	
6	R\$ 2.957,48	
7	R\$ 3.134,93	
8	R\$ 3.323,02	
9	R\$ 3.522,40	20H
10	R\$ 3.733,75	R\$ 1.866,87
11	R\$ 3.957,77	R\$ 1.978,89
12	R\$ 4.195,24	R\$ 2.097,62
13	R\$ 4.446,95	R\$ 2.223,48
14	R\$ 4.713,77	R\$ 2.356,89
15	R\$ 4.996,60	R\$ 2.498,30